



ILMA. SRA. PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE

*Reab. Bon. 14/08/2018
hp: 16:10
Rafaela
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Horizonte*

Pregão Presencial nº 2018.07.27.1

BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS S/A, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, 18º andar, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.356.570/0001-81, com endereço eletrônico: esclarecelicita@bbmapfre.com.br, vem, respeitosamente, por seu representante, com fulcro no art. 41, §2º, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e nos princípios constitucionais que regem o procedimento licitatório, **IMPUGNAR** o instrumento convocatório em epígrafe.

Pondera, desde já, a possibilidade de sua retificação para excluir os vícios abaixo indicados.

Caso não seja esse o entendimento de V. Sa., o que se cogita por mero argumento, requer o recebimento desta impugnação, no efeito suspensivo, e sua remessa à autoridade superior.

São Paulo, 13 de agosto de 2018.

BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS S/A

[Assinatura]
Nome: Edson Cleiton Amaral Nogueira
Função: Consultor de Negócios Sênior
RG nº 91001024594
CPF nº 470.003.923-04



I - TEMPESTIVIDADE

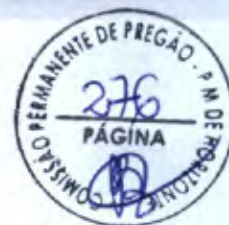
O art. 41, § 2º, da Lei de Licitações estabelece o prazo para impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão:

“art. 41, § 2º - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.”

Do mesmo modo, o item 10.1 do edital estabelece:

“10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.”

Como a sessão do pregão está designada para o próximo dia **16.08.18**, é tempestiva esta impugnação.



II – FATOS

Trata-se de licitação, na modalidade pregão presencial, para contratação de seguro dos automóveis desse município.

Da análise do edital, constatou-se que o instrumento convocatório, contém exigência que compromete a proposta, qual seja (i) valor de referência para ônibus com base na FIPE.

Como será demonstrado, essa exigência implica na elaboração da proposta e aferição do valor do prêmio, pois os veículos da categoria “ônibus” não constam na tabela Fipe.

Por isso, é de rigor a retificação do edital, conforme razões a seguir.

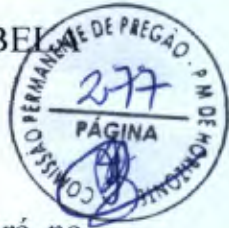
III- COBERTURA PARA ÔNIBUS DE ACORDO COM A TABELA FIPE

No **Anexo I - Termo de Referência**, item 3.3 é exigida apresentação de valor de mercado com base na tabela Fipe.

3.3. DOS SERVIÇOS: Será permitido que a empresa licitante apresente do valor de mercado, tabela FIPE, para os veículos que ultrapassem mais de 10 (dez anos) de fabricação, bem como para os demais veículos desde que o valor determinados seja acrescido de 10% do valor, pela tabela FIPE”.

Ocorre que, no caso dos veículos da categoria ônibus é necessário que o edital contenha os valores de IS (importância segurada)

determinado para cada um deles, pois, a grande maioria não consta na TABELA FIPE.



Sendo assim, a ausência desse valor, implicará na avaliação do bem segurado, impedindo a aferição real do valor do prêmio e da indenização, o que implicará na diminuição do universo.

Desta forma, serve o presente para solicitar que este r. município informe os valores do IS (importância segurada) para os veículos das categorias acima mencionadas, estabelecendo critérios objetivos no edital, possibilitando estabelecer igualdade de condições entre os licitantes, bem como o pleno atendimento aos princípios licitatórios.

VI- RESTRICÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO

A manutenção de exigência não praticada comercialmente – como estabeleceu o edital – mostra-se claramente atípica, sendo capaz de restringir o rol de licitantes, pois, da forma como o edital foi elaborado, o certame será prejudicado face à impossibilidade dos participantes elaborarem suas propostas.

Pelo princípio da vantajosidade e economicidade, presume-se como sendo prerrogativa da Administração Pública a congregação do **maior número possível de concorrentes, viabilizando agregar preço e qualidade aos serviços**, como aspectos que interagem e se complementam, **promovendo, desta forma, maior competitividade** entre os participantes e opções para o órgão licitante em adequar suas possibilidades e necessidades junto ao serviço licitado.



A exigência editalícia deve encontrar guarida naquelas praticadas pelo mercado, a fim de atender ao interesse Público e, em conformidade com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, buscar o objetivo principal dos processos licitatórios: ampliar o rol de licitantes, sem qualquer restrição, e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

O art. 3º da Lei de Licitações:

“art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º - É **vedado** aos agentes públicos:

I - **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou de domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (...). (g.n.)

Na mesma linha, a jurisprudência:

“Visa à concorrência pública fazer com que maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão desse escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconstitucionais com a boa exegese da lei devem se arredados. (...)” (TJ/RS, in RDP 14/240)



Como se vê, a exigência editalícia deve estar alinhada às práticas do mercado, atendendo tanto ao interesse público quanto aos princípios que regem o processo licitatório, cuja finalidade primordial é **ampliar a disputa, garantindo a participação da maior quantidade possível de interessados**, sem qualquer restrição.

Em suma, a Administração não pode exigir nada além do estritamente necessário à efetiva execução do objeto licitado, sob pena de violar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e vantajosidade.

A despeito desses princípios, a exigência do Edital, alheia à prática do mercado, limita a concorrência e reduz a disputa de preços, impondo prejuízo à Administração e aos interesses Públicos.

Daí porque, se mantida, o certame certamente sucumbirá à ausência de licitantes, ou poderá caracterizar o tão combatido direcionamento.

Dessa forma, qualquer item que restrinja ou mesmo confunda a participação dos licitantes, contraria os princípios da competitividade, da razoabilidade e da proporcionalidade, que regem os atos da Administração Pública.

O processo licitatório também deve atentar ao princípio da legalidade da Administração, que preconiza a atuação administrativa segundo a lei, mediante sua observação irrestrita.

Neste sentido oportuno ressaltar o brilhante posicionamento de Hely Lopes Meirelles:



“não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na Administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa ‘pode fazer assim’; para o administrador público significa ‘deve fazer assim.’”

Por tudo isso, o item 3.3 do Anexo I deve ser revisto e adequado às práticas de mercado, garantindo a aplicação da legislação vinculante e o reverenciamento a todos os princípios de direito.

Afinal, restringindo a ampla concorrência, a Administração perde em qualidade e preço, ficando sujeita, muitas vezes, a contratar de forma menos vantajosa.

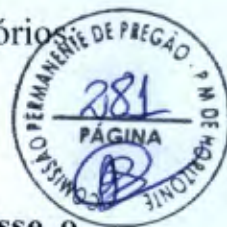
VII – PEDIDO

Por todo o exposto, confiando no bom senso da V.Sa., é a presente para solicitar o **recebimento, análise e provimento desta impugnação** para:

- (i) informar o valor determinado da IS (importância segurada) dos ônibus e ambulâncias relacionados no Anexo I, vez que não constam na tabela Fipe;

Esta reforma adequará o ato convocatório aos preceitos legais, doutrinários, jurisprudenciais e às práticas do mercado, tornando este certame isonômico e legal, aumentando a competitividade e,

consequentemente, alcançando o objetivo principal dos processos licitatórios, contratar com a proposta mais vantajosa.



Contudo, na remota hipótese de não ser esse o entendimento de V. Sa., o que se cogita por mero argumento, requer o recebimento desta impugnação, no efeito suspensivo, e sua remessa ao crivo da douta autoridade superior.

São Paulo, 13 de agosto de 2018.

BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS S/A

Nome: Edson Cleiton Amaraí Nogueira

Função: Consultor de Negócios Sênior

RG nº 91001024594

CPF nº 470.003.923-04

ECNOGUEIRA@BBSEGUROS.COM.BR

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

(Subsidiária Integral)

CNPJ: 28.196.889/0001-43 - NIRE: 3530018226.0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de novembro de 2017, às 18h30, na sede da **COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL** ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **Presença:** Presente a única acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). **Mesa:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Leonardo Giuberti Mattedi para exercer a função de secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia. **Deliberações:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (a) Eleger, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carta Homologatória Eletrônica SUSEP/DIORG nº 260/2017, ao cargo de **Diretor "B"**, designado **Diretor Presidente** da Companhia, o Sr. Fernando Barbosa de Oliveira, brasileiro, economista, casado, portador do RG nº M930746 SSP/MG e inscrito no CPF nº 239.158.116-53, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP 04794-000, para cumprir mandato até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2020. Em virtude da eleição ora deliberada, a partir da presente data, o Sr. Roberto Barroso fica destituído de suas funções; (b) Eleger, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carta Homologatória Eletrônica SUSEP/DIORG nº 253/2017, ao cargo de **Diretor "B"** da Companhia, o Sr. Camilo Buzzi, brasileiro, economista, casado, portador do RG nº 18.205.939 SSP/SP e inscrito no CPF nº 051.569.178-01, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP 04794-000, para cumprir mandato até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2020; (c) Os Diretores ora eleitos, tomam posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceitam o cargo e declaram, sob as penas da lei, que: (a) preenchem as condições previstas na referida resolução e, (b) não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (d) Em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Presidente "B"	01.11.2017	A.G.O. DE 2020
Andre Renato Viard Fortino	Diretor "B"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor "B"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Camilo Buzzi	Diretor "B"	01.11.2017	A.G.O. DE 2020
Wady José Mourão Cury	Diretor "B"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Luis Gutierrez Mateo	Diretor Vice-Presidente "M"	20.04.2017	A.G.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Cynthia Betti Rodrigues Qualharello	Diretor "M"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Enrique De La Torre Velasco	Diretor "M"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Mauricio Gallian	Diretor "M"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Junior	Diretor "M"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020

(e) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber: **Luis Felipe Lebert Cozac:** Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP nº 521/2015); **Leonardo Giuberti Mattedi:** Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); **Enrique De La Torre Velasco:** (a) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (d) Diretor responsável pela contratação



BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

(Subsidiária Integral)

CNPJ: 01.356.570/0001-81 - NIRE: 3530045752-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de novembro de 2017, às 19h30, na sede da **BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS** ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **Presença:** Presente a única acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Leonardo Giuberti Mattedi para exercer a função de secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre alteração na Diretoria da Companhia. **Deliberações:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (a) Eleger, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carta Homologatória Eletrônica SUSEP/DIORG nº 259/2017, ao cargo de **Diretor "B"**, designado **Diretor Presidente** da Companhia, o Sr. Fernando Barbosa de Oliveira, brasileiro, economista, casado, portador do RG nº M930746 SSP/MG e inscrito no CPF nº 239.158.116-53, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000, para cumprir mandato até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2020. Em virtude da eleição ora deliberada, a partir da presente data, o Sr. Roberto Barroso fica destituído de suas funções; (b) Eleger, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carta Homologatória Eletrônica SUSEP/DIORG nº 254/2017, ao cargo de **Diretor "B"** da Companhia, o Sr. Camilo Buzzi, brasileiro, economista, casado, portador do RG nº 18.205.939 SSP/SP e inscrito no CPF nº 051.569.178-01, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000, para cumprir mandato até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2020; (c) Os Diretores ora eleitos, tomam posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceitam o cargo e declaram, sob as penas da lei, que: (a) preenchem as condições previstas na referida resolução e, (b) não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (d) Em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Presidente "B"	01/11/2017	AGO DE 2020
Andre Renato Viard Fortino	Diretor "B"	31/03/2017	AGO DE 2020
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31/03/2017	AGO DE 2020
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor "B"	31/03/2017	AGO DE 2020
Camilo Buzzi	Diretor "B"	01/11/2017	AGO DE 2020
Wady José Mourão Cury	Diretor "B"	31/03/2017	AGO DE 2020
Luis Gutierrez Mateo	Diretor Vice-Presidente "M"	20/04/2017	AGO DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2017	AGO DE 2020
Cynthia Betti Rodrigues Qualharello	Diretor "M"	31/03/2017	AGO DE 2020
Jabis de Mendonça Alexandre	Diretor "M"	31/03/2017	AGO DE 2020
Mauricio Gallian	Diretor "M"	31/03/2017	AGO DE 2020
Raphael de Luca Junior	Diretor "M"	31/03/2017	AGO DE 2020

(e) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber: **Luis Felipe Lebert Cozac:** Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP nº 521/2015); **Leonardo Giuberti Mattedi:** Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); **Wady José Mourão Cury:** Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (d) Diretor responsável pela contratação

ALIANÇA

CNPJ/MF
ATA DA
REAL

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de novembro de 2017, às 19h30, na sede da **ALIANÇA DO BRASIL** ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **Presença:** Presente a única acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Leonardo Giuberti Mattedi para exercer a função de secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre alteração na Diretoria da Companhia. **Deliberações:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (a) Eleger, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carta Homologatória Eletrônica SUSEP/DIORG nº 259/2017, ao cargo de **Diretor "B"**, designado **Diretor Presidente** da Companhia, o Sr. Fernando Barbosa de Oliveira, brasileiro, economista, casado, portador do RG nº M930746 SSP/MG e inscrito no CPF nº 239.158.116-53, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000, para cumprir mandato até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2020. Em virtude da eleição ora deliberada, a partir da presente data, o Sr. Roberto Barroso fica destituído de suas funções; (b) Eleger, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carta Homologatória Eletrônica SUSEP/DIORG nº 254/2017, ao cargo de **Diretor "B"** da Companhia, o Sr. Camilo Buzzi, brasileiro, economista, casado, portador do RG nº 18.205.939 SSP/SP e inscrito no CPF nº 051.569.178-01, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000, para cumprir mandato até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2020; (c) Os Diretores ora eleitos, tomam posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceitam o cargo e declaram, sob as penas da lei, que: (a) preenchem as condições previstas na referida resolução e, (b) não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (d) Em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS

Fernando Barbosa de Oliveira

Andre Renato Viard Fortino

Leonardo Giuberti Mattedi

Luis Felipe Lebert Cozac

Wady José Mourão Cury

Camilo Buzzi

Luis Gutierrez Mateo

Carlos Alberto Landim

Cynthia Betti Rodrigues Qualharello

Jabis de Mendonça Alexandre

Mauricio Gallian

Raphael de Luca Junior

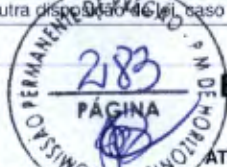
(e) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber: **Luis Felipe Lebert Cozac:** Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP nº 521/2015); **Leonardo Giuberti Mattedi:** Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); **Wady José Mourão Cury:** Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (d) Diretor responsável pela contratação

(continuação)

propor à Diretoria e ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; f) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Supervisão e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata a alínea "e" acima. § 4 - A Ouvidoria contará com condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, e terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, no cumprimento de suas atribuições. **Capítulo IX - Liquidação** - **Artigo 27** - Ficando estabelecida qualquer outra disposição legal, caso se verifique uma causa de dissolução, a

Intesa Sanpaolo Brasil S.A. – Banco Múltiplo

Assembleia dos acionistas estabelecerá as modalidades de li Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação. t tudo o que não for estabelecido pelo Estatuto, aplicam-se a autorização para funcionamento, é vedada a realização de qu das instituições financeiras, permitidas somente aquelas nec Regulamento Anexo I à Resolução nº 4.122, de 02/08/2012. u o objeto social do Banco ou caso o pedido de autorização par no prazo de até 30 dias, ser dissolvida ou mudar seu obje Banco Central do Brasil, com a consequente alteração de sui



BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

(Subsidiária Integral)

CNPJ 01.356.570/0001-81 - NIRE 3530045752-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de março de 2017, às 10h30, na sede da **BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS** ("Companhia"), na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Roberto Barroso, que convidou Carlos Alberto Landim para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (i) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, do Parecer Atuarial, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2016; (ii) a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2016; (iii) a (re)eleição dos membros da Diretoria; (iv) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"); e (v) exame, discussão e aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia. **PUBLICAÇÕES:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer Atuarial, referentes ao exercício social findo em 31.12.2016 foram publicados nos jornais, "Valor Econômico", edição de 23.02.2017, páginas E25 e E28, e "Diário Oficial do Estado de São Paulo", edição de 23.02.2017, Caderno Empresarial, páginas 66 a 72. **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) aprovar as contas dos administradores, o Relatório da Administração da Companhia, bem como as Demonstrações Financeiras e o Parecer Atuarial, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2016; (ii) destinar o lucro líquido apurado no Exercício Social de 2016, no valor total de R\$ 115.374.617,98 (cento e quinze milhões, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), da seguinte maneira: (a) R\$ 5.768.730,90 (cinco milhões, setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta reais e noventa centavos), para Reserva Legal da Companhia, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; e (b) R\$ 53.750.000,00 (cinquenta e três milhões, setecentos e cinquenta mil reais) a título de dividendos da seguinte forma: (b1) R\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil reais), a título de Juros Sobre Capital Próprio, valor bruto sem o desconto do Imposto de Renda na alíquota de 15% (quinze por cento), cujo valor líquido de R\$ 14.875.000,00 (quatorze milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais) foi deduzido do valor dos dividendos mínimos obrigatórios, conforme artigo 26 do Estatuto Social, conforme decisão da Diretoria em reunião de 13.06.2016; (b2) R\$ 22.450.000,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), a título de Juros Sobre Capital Próprio, valor bruto sem o desconto do Imposto de Renda na alíquota de 15% (quinze por cento), cujo valor líquido de R\$ 19.082.500,00 (dezenove milhões, oitenta e dois mil, quinhentos reais) foi deduzido do valor dos dividendos mínimos obrigatórios, conforme artigo 26 do Estatuto Social, conforme decisão da Diretoria em reunião de 15.12.2016; (b3) R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões, quatrocentos mil reais) a título de dividendos, conforme deliberação da Diretoria em reunião de 08.03.2017; (b4) R\$ 9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil reais), a título de Juros Sobre Capital Próprio, valor bruto sem o desconto do Imposto de Renda na alíquota de 15% (quinze por cento), cujo valor líquido de R\$ 7.990.000,00 (sete milhões, novecentos e noventa mil reais) foi deduzido do valor dos dividendos mínimos obrigatórios, conforme artigo 26 do Estatuto Social, conforme decisão da Diretoria em reunião de 08.03.2017; (c) R\$ 55.855.887,08 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oito centavos) para a Reserva de Investimentos da Companhia; (iii) reeleição dos membros da Diretoria da Companhia, para um novo mandato até Assembleia Geral Ordinária que se realizar no ano de 2020, nos termos do artigo 8º, (iv) do Estatuto Social da Companhia, com exceção do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, cujos cargos permanecerão vagos até posterior eleição, conforme segue: 1) Indicado pela BB SEGUROS PARTICIPAÇÕES S.A. como **Diretores "B":** **Reeleição: ANDRE RENATO VIARD FORTINO**, brasileiro, casado, bancário, portador do documento de identidade 17.335.779 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 077.346.878-14, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; **LEONARDO GIUBERTI MATTEDI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 868.294 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 364.415.031-15, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; **LUIS FELIPE LEBERT COZAC**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.435.433 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 111.877.418-33, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; e **WADY JOSÉ MOURÃO CURY**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.606.961-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 240.313.489-91, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. 2) Indicado pela MAPFRE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. como **Diretores "M":** **Reeleição: CARLOS ALBERTO LANDIM**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 14.395.634/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 085.617.328-22, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; **CYNTHIA BETTI RODRIGUES QUALHARELLO**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº 195200275 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 132.208.218-98, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; **JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE**,

brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade o nº 011.028.568-94, com endereço comercial na Avenida d Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; **MAURICIO C** documento de identidade RG nº 17.198.559 SSP-SP e inscrit Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 0479 casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 037.583.788-42, com endereço comercial na Avenida da Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. 3) Os Diretores respectivo termo, lavrado em livro próprio, e declaram sob as vistas na Resolução CNSP 330/15; e (b) que não estão imp sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tai nados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou subornc fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainc não estando incurso em qualquer dos crimes previstos em de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disp dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades p importará em responsabilidade criminal. 4) Em razão da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS
Vago	Diretor Presidente
Andre Renato Viard Fortino	Diretor "B"
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor "B"
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"
Wady José Mourão Cury	Diretor "B"
Vago	Diretor Vice-Presid
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"
Cynthia Betti Rodrigues Qualharello	Diretor "M"
Jabis de Mendonça Alexandre	Diretor "M"
Mauricio Galian	Diretor "M"
Raphael de Luca Júnior	Diretor "M"

5) Considerando a vacância do cargo de Diretor Presidente, suas funções, nos termos do §4º, do artigo 150 da Lei 6.404/76, eleito. (iv) a ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/15, a saber: **Luis Felipe Lebert Cozac:** Diretor responsável (a) (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, §2º, internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cum parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSE responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da C das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pel SUSEP nº 234/2003); **Wady José Mourão Cury:** (a) Diretor n artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor téc e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas noi 108); **Carlos Alberto Landim:** Diretor responsável pelo acom e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CI dos diretores da Companhia, incluindo-se os benefícios de q exercício social de 2017 em R\$ 1.383.888,00 (um milhão, tre reais). **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi si da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi a **turas:** Mesa: Roberto Barroso, Presidente da Mesa; Carlos Mapfre SH1 Participações S.A., p. Roberto Barroso, Diretor P dente; Diretores reeleitos: Andre Renato Viard Fortino, Leonar José Mourão Cury, Carlos Alberto Landim, Cynthia Betti Ro Mauricio Galian e Raphael de Luca Júnior. **Certidão:** A presi São Paulo, 31 de março de 2017. **Roberto Barroso - Pr** tário da Mesa. JUCESP nº 333.855/17-6 em 20/07/2017. Flá

CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80 - NIRE 35300180631 - Companhia Aberta

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Série da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie C em Duas Séries, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Contax Participações S.A., instalada e suspens

1. **Data, Hora e Local:** Realizada no dia 05/06/2017, às 10:35 horas, na sede social da Contax Participações S.A. ("Companhia" ou "Contax"), localizada na Cidade de SP/SP, na Avenida Paulista, nº 407, 8º andar. 2. **Convoca-ção:** A presente assembleia geral de debenturistas foi regularmente convocada na forma dos artigos 71, §2º, e 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S/A"), conforme edital de convocação publicado no DOESP e no Jornal Folha de São Paulo em 19, 20 e 23/05/2017, na forma da Escritura (conforme abaixo definido) e da legislação aplicável ("Edital de Convocação"). 3. **Presença:** Debenturistas detentores de debêntures representando 97,81% debêntures em circulação ("Debenturistas") objeto da 2ª série da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em duas séries, da Companhia, relatada nos termos da Instrução da CVM nº 478, de 16/01/2009, conforme alterada ("Debêntures" e "Emissão")

todas as providências necessárias para dar efeito às delibe cluindo, sem limitação, a possibilidade de celebração e forma para refletir eventuais alterações decorrentes das deliberaç assembleia. 6. **Deliberações:** Instalada validamente a pres constantes da Ordem do Dia acima e negociação de determi Companhia que compareceram à assembleia, os Debenturis culação, deliberaram, por unanimidade de votos, e sem qu presente ata seja lavrada na forma de sumário, conforme fac 6.2. Aprovar a extensão do prazo de vencimento de pagar



BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

(Subsidiária Integral)

CNPJ 01.356.570/0001-81 - NIRE 3530045752-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2016

DATA, HORA E LOCAL: Em 29 de janeiro de 2016, às 16h00min, na sede da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Roberto Barroso, que convidou Marcos Eduardo dos Santos Ferreira para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** deliberação sobre: (i) proposta de alteração do endereço da sede social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 2 do seu Estatuto Social; e, (ii) consolidação do estatuto social da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** A acionista única da Companhia decidiu sem ressalvas aprovar: (i) a alteração do endereço social da Companhia para: Avenida das Nações Unidas nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000, São Paulo - SP, com a consequente alteração do caput do artigo 2 do Estatuto Social da seguinte forma: "Artigo 2 - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000." (ii) a consolidação do Estatuto Social, nos termos do Anexo I. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente; Roberto Barroso, Secretário. **Acionista:** Mapfre BB SH2 Participações S.A. (p. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente e Roberto Barroso, Vice-Presidente). **Certidão:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 29 de janeiro de 2016. Roberto Barroso - Presidente; Marcos Eduardo dos Santos Ferreira - Secretário. **JUCESP nº 261.519/16-5 em 17/06/2016. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral. ANEXO I - BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS - (Subsidiária Integral) NIRE: 3530045752-8 - CNPJ: 01.356.570/0001-81 - ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO - CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. Artigo 1 - A Companhia tem a denominação de BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, subsidiária integral da MAPFRE BB SH2 Participações S.A., sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Companhia"). Artigo 2 - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000. **Parágrafo Único -** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir agências, filiais e escritórios de representação em qualquer lugar do território nacional, conforme Artigo 13, inciso (viii). **Artigo 3 -** A Companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros de pessoas e de danos, em qualquer de suas modalidades ou formas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes. **Parágrafo Único -** Fica vedado à Companhia prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer forma em operações estranhas ao seu objeto social, não se aplicando esta vedação no caso de operações de seguro, co-seguro e resseguro. **Artigo 4 -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Artigo 5 -** O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 335.318.697,59 (trezentos e trinta e cinco milhões, trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos) dividido por 72.762.823 (setenta e dois milhões, setecentas e sessenta e duas mil e oitocentas e vinte e três) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 40.941.755 (quarenta milhões, novecentas e quarenta e uma mil e setecentas e cinquenta e cinco) ações ordinárias e 31.821.068 (trinta e um milhões, oitocentas e vinte e uma mil e sessenta e oito) ações preferenciais sem direito a voto. **Parágrafo 1º -** As ações poderão ser representadas por cautelares representativas e títulos múltiplos de ações, que deverão ter, obrigatoriamente, as assinaturas de 2 (dois) de seus Diretores, de conformidade com este Estatuto Social e com a legislação aplicável. **Parágrafo 2º -** Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Parágrafo 3º -** As ações preferenciais não terão direito a voto, ficando-lhes assegurado um dividendo, não cumulativo, igual a 3% (três por cento) do lucro líquido da Companhia, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76. **Parágrafo 4º -** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. **CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS - Artigo 6 -** A Assembleia Geral é o órgão superior do governo da Companhia. **Artigo 7 -** As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e somente se instalarão com a presença do seu único acionista, devidamente representado, na forma do seu estatuto social. **Parágrafo Único -** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência, pelo Diretor Vice-Presidente. Em caso de ausência do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, o acionista único escolherá o Presidente da Mesa entre os presentes. **Artigo 8 -** A Assembleia Geral Ordinária será realizada, necessariamente, até o dia 31 de março de cada ano, para: (i) tomar as contas da Diretoria; (ii) discutir e votar as demonstrações financeiras; (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e (iv) eleger os membros da Diretoria e decidir sobre a instalação do Conselho Fiscal, e fixar os montantes globais anuais de remuneração dos Diretores e membros do Conselho Fiscal. **Artigo 9 -** Sem prejuízo da competência da Assembleia Geral prevista pela legislação aplicável, a aprovação das seguintes deliberações dependerá de aprovação pela Assembleia Geral da Companhia: (i) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio, ou qualquer outra forma de remuneração ao acionista, em montante superior àquela determinado na política de dividendos da Companhia, conforme estabelecida, de tempos em tempos, pelo acionista único da Companhia; (ii) mudança na política de distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio; (iii) aprovação de procedimentos de fusão, incorporação, cisão ou transformação ou qualquer operação societária similar envolvendo a Companhia ou seus negócios presentes ou futuros; (iv) qualquer alteração do Estatuto Social que implique: (a) aumento ou redução de capital; (b) alteração dos direitos conferidos pelas ações; (c) alteração no objeto social; ou (d) modificação da competência da Assembleia Geral de Acionistas e do quorum de presença e deliberação; (v) criação ou mudança de qualquer das características da Companhia que implique efeitos fiscais para seu acionista ou os acionistas do seu acionista; (vi) deliberação acerca de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou falência da Companhia; (vii) aprovação de planos de oferta de ações ou de opções de ações (stock options), de bônus de subscrição, assim como de qualquer oferta pública de emissão de valores mobiliários pela Companhia; (viii) redução do dividendo mínimo obrigatório; (ix) aprovação da política de reinvestimento da Companhia, de proposta de destinação de resultados da Diretoria, da fixação do prazo de pagamento de dividendos aos acionistas ou de constituição de reservas, no caso em que as propostas não se ajustem ao previsto na política de dividendos da Companhia, conforme estabelecida, de tempos em tempos, pelo acionista único da Companhia; (x) negociação, recompra, amortização, cancelamento e/ou resgate de valores mobiliários de emissão da Companhia, os termos e condições dessas operações, incluindo, sem limitação, preços e demais condições aplicáveis a essas operações, em conformidade com os requisitos legais aplicáveis; (xi) prática, pela Companhia, de qualquer ato gratuito; (xii) eleição, demissão/dstituição, reeleição ou substituição dos membros da Diretoria e fixação da remuneração global dos Diretores; (xiii) emissão por meio de oferta pública ou privada, pela Companhia, de valores mobiliários representativos de endividamento, conversíveis ou não em ações, incluindo mas não se limitando à emissão de debêntures, títulos, bônus, notas promissórias (commercial papers); (xiv) aquisição ou arrendamento de ativos (incluindo bens móveis, imóveis e intangíveis, como marcas e propriedade intelectual) e a aquisição de participação em outras sociedades, bem como a formação de consórcios, joint-ventures ou de associações com outras sociedades por valor superior a 2,5% do valor do patrimônio líquido da Companhia; (xv) alienação ou oneração de bens do ativo fixo da Companhia, inclusive bens móveis, imóveis, marcas e propriedade intelectual, títulos ou valores mobiliários, e/ou cessão de direitos por valor superior a 2,5% do valor do patrimônio líquido da Companhia; (xvi) aprovação de qualquer operação, assunção de dívida, negócio, prestação de garantia ou despesa com ativo fixo que implique aumento do endividamento financeiro ou equivalente da Companhia por valor superior a 1% do valor do patrimônio líquido da Companhia; (xvii) aprovação de qualquer operação de empréstimo, adiantamento ou extensão de crédito para terceiros feitos pela Companhia e/ou por qualquer das suas subsidiárias; (xviii) aprovação de alterações na política de endividamento da Companhia; (xix) celebração de contratos ou assunção de qualquer tipo de obrigação entre a Companhia e/ou suas subsidiárias.**

de remuneração que afetem significativamente os empregados do seu grupo econômico; (xxx) aprovação da contratação de seja superior a 3 milhões de reais; (xxxi) definir, periodicamente linhas gerais relativas a alçadas e natureza das aplicações. Companhia; (xxxii) examinar sobre a mudança da estrutura (ou extinção de cargos e funções no nível da Diretoria; (xxx) ações, observado o disposto no artigo 30 da Lei 6.404, de (xxvii) declarar dividendos intermediários ou intercalares. **CA** panhia será administrada por uma Diretoria, composta por at membros, os quais deverão ser divididos, em iguais número: pações S.A. ("Diretores B") e diretores indicados pela Mapfre bleia Geral elegerá um Diretor Presidente entre os Diretores: **M. Parágrafo 1º -** Os Diretores exercerão os seus mandatos. **Parágrafo 2º -** Os membros da Diretoria da Companhia fica sua gestão. **Parágrafo 3º -** As pessoas que desempenharem conhecida reputação e prestígio em sua atividade profissional; perência profissional no ramo de negócio da Companhia e designará, dentre os membros da Diretoria, aqueles que rec termos das Circulares SUSEP nº 234 e 249, das Resoluções: mas editadas ou que vierem a ser editadas, estabelecendo a a Carta-Circular SUSEP/DECON/GAB/Nº 05/06, de 29/03/2016. **A** investidora dos Diretores no cargo dar-se-á mediante ass locação pela SUSEP. **Artigo 12 -** As resoluções da Diretoria Diretores presentes na reunião da Diretoria. **Parágrafo Único** de reuniões de Diretoria, o procedimento abaixo deverá ser r reunião em que se tenha identificada a impossibilidade de (ii) durante o prazo da suspensão, os Diretores e os acionio esforços para alcançar um consenso relativamente à citada r realizados, não tenha sido possível se alcançar um consenso ria será retomada no 4º (quarto) dias útil após a referida sus mesmo horário e local em que tiver havido iniciado, a fim de r ria controvertida. **Artigo 13 -** Além das atribuições previstas i dos seguintes atos: (i) zelar pelo cumprimento do plano d (ii) representar ativa e passivamente a Companhia perante determinações da Assembleia Geral da Companhia; (iv) form Companhia os objetivos gerais de atuação e os planos estrat do plano de negócios, bem como analisar periodicamente a gias e adotar as medidas necessárias para sua consecução; Geral da Companhia os pressupostos anuais de receitas, des da situação financeira e patrimonial da Companhia, bem com to de tais pressupostos e previsões e adotar as medidas n principais riscos da Companhia, adotando e, se for o caso, p panhia as medidas necessárias para sua adequada prevençã incidências operacionais de caráter fiscal, fiscalizações, i e (viii) criar e extinguir agências, filiais, sucursais e/ **Parágrafo Único -** A representação da Companhia dar-se-á conjunto, dos quais, necessariamente, um Diretor B e um Dir artigo acima, compete ao Diretor Presidente da Companhia; dos demais Diretores, estabelecendo, quando for o caso, as f (ii) convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinária única da Companhia informada sobre todas as atividades r Conselho de Administração da acionista única da Compani Administração da acionista única da Companhia planos que (os segmentos de suas atividades, e (v) elaborar e propor a Companhia projetos de mudanças organizacionais decorran atribuições previstas no Artigo 13, compete ao Diretor Vice-P dente planos que orientem o desenvolvimento da Compa (ii) elaborar e propor ao Diretor Presidente projetos de mudã negócio; e (iii) conduzir e coordenar as ações operacionais e rações da Diretoria e os atos dos respectivos Diretores, no c nhia, na forma da lei e do Estatuto Social, ficando os Diretoe pelos prejuízos causados a terceiros e acionistas. **CAPÍTULO** terá um Conselho Fiscal não permanente, cabendo à Assem ção. **Artigo 18 -** O Conselho Fiscal da Companhia, quando in integram o Conselho Fiscal da MAPFRE BB SH2 Participaçõ Fiscal tomará posse mediante a assinatura do termo respect **DE AUDITORIA - Artigo 19 -** A Companhia será supervisor Participações S.A., o qual, nos termos do artigo 14 da Res posterior, servirá a todas as sociedades supervisionadas ini tuição líder é a MAPFRE BB SH2 Participações S.A. ("Institui **TAS - Artigo 20 -** O acordo de acionistas devidamente reg condições de compra e venda de suas ações, o direito de pre ou do poder de controle ou, ainda, outras avenças, serão san **nistas**"). **Artigo 21 -** Os administradores deverão cumprir e i dos planos de negócios e orçamentos anuais aprovados no Social. **CAPÍTULO VIII. EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇ** inicia-se a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de c prazo máximo de dois meses a partir do fechamento de cad aplicação do resultado do exercício. **Parágrafo Único -** Após i dentes e do Conselho Fiscal, caso esteja instalado, nos term do resultado do exercício deverão ser submetidos à Assemb rado em cada exercício terá a seguinte ordem de aplicação qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, social, (ii) uma parcela será destinada ao pagamento do di equivalente a 25% do lucro líquido do exercício; (iii) uma par derá ser destinada à formação de Reserva de Investime e (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatór o, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de Reserva de Lucros a Realizar. **Parágrafo 1º.** A Reserva de garantam o nível de capitalização da Companhia, investime Companhia, o aumento de capital nas sociedades das quais

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA



POLEGAR DIREITO



LEONORINA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 91001024594 - 2ª V. ^{DATA DE EMISSÃO} 26/4/2007

NOME EDSON CLEYTON AMARAL NOGUEIRA

FILIAÇÃO JOSÉ MARIA BARBOSA NOGUEIRA E MARIA IVONETE DO AMARAL NOGUEIRA

NATURALIDADE FORTALEZA - CE

DOC ORIGINAL CERT. NASC. 283714 L A338 F

DATA DE NASCIMENTO 27/11/1973

CPF 202 1 ZONA FORT CE

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 116 DE 2003

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

470003923 04

Edson Cleiton Amaral Nogueira

CPF 27-11-73

CIC

ESTA VALIDA SOMENTE COM ASENTAMENTO DE CONQUISTA DE IDENTIDADE

6-27-11-73

75714594 - DRF

161 80 / 167

5831/000000

ESTE CARTÃO É O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO INDICADO NO DOCUMENTO REFERIDO. NÃO É VALIDO PARA OBTENÇÃO DE SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO. NÃO É VALIDO PARA OBTENÇÃO DE SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO. NÃO É VALIDO PARA OBTENÇÃO DE SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.07.27.1**

OUTORGANTES: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
 AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261 - SÃO PAULO /SP
 CNPJ/MF Nº 28.196.889/0001-43

ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A
 AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261 - SÃO PAULO /SP
 CNPJ/MF Nº 01.378.407/0001-10

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
 AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261 - SÃO PAULO /SP
 CNPJ/MF Nº 61.074.175/0001-38

MAPFRE VIDA S/A
 AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261 - SÃO PAULO /SP
 CNPJ/MF Nº 54.484.753/0001-49

BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
 AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261 - SÃO PAULO / SP
 CNPJ Nº 01.356.570/0001-81

**OUTORGADOS:**

NOME	CPF/MF	RG
EDSON CLEYTON AMARAL NOGUEIRA	470 003.923.04	91001024594

Pelo presente instrumento a Seguradora acima identificada, através de seus representantes legais ao final identificados, nomeia e constitui seu bastante Representante, conforme acima qualificado, com poderes específicos e individuais para representar a OUTORGANTE em todas as modalidades de licitações públicas, conferindo-lhes os necessários poderes para assinar propostas, requerimentos e declarações, ofertar lances, assinar, interpor e desistir de recursos administrativos, impugnações e representações, acordar, transigir, firmar compromissos, representando plenamente a OUTORGANTE na licitação pública, não podendo substabelecer.

O presente termo de credenciamento é válido por 30 (trinta) dias.



São Paulo, 01 agosto de 2018

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
 ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A
 MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
 MAPFRE VIDA S/A
 BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

Débara Francisca de Sousa
 Coordenadora de Licitação Pública
 CPF: 284.725.766-33



21º Tabelião de Notas

SÃO PAULO - CAPITAL

LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
Tabelião



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Grande Informação de Matrícula de Imóvel (Lei nº 13.409/2017)

LIVRO: 3650
PÁGINA: 145/148
TRASLADO: PRIMEIRO
FOLHA 1

PROCURAÇÃO PÚBLICA
NEGÓCIOS PÚBLICOS-LICITAÇÕES

Salbam quantos esta pública procuração virem que aos **SEIS (06)** dias do mês de **JUNHO** de **DOIS MIL E DEZESSETE (2017)**, nesta Cidade e Comarca do Estado de São Paulo, Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, perante mim Substituta do 21º Tabelião de Notas, compareceram como outorgantes **1) MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrita no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ) sob o número 61.074.175/0001-38, com seu estatuto social consolidado pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2016, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 269.602/16-1 em 21/06/2016, neste ato representada, conforme o artigo 13 parágrafo único do referido estatuto social por seu Diretor "M" **CARLOS ALBERTO LANDIM**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG número 14.395.834 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 085.617.328-22, e por seu Diretor "B" **LEONARDO GIUBERTI MATTEDI**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 868.294 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob nº 364.415.031-15, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, eleitos conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31/03/2014, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 348.155/14-1 em 03/09/2014 e conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/01/2017, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 223.879/17-4 em 19/05/2017, dos quais cópias autenticadas do referido estatuto social, da eleição dos diretores e do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ), encontram-se arquivados nestas Notas nas pastas 177, 187 e 191, sob os números 163, 078 e 168, os quais declaram, sob as penas da lei, não haver alterações estatutárias posteriores às mencionada; **2) MAPFRE VIDA S/A**, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ) sob o número 54.484.753/0001-49, com seu estatuto social consolidado pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2016, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob número 242.263/16-1 em 03/06/2016, neste ato representada, conforme o artigo 13 parágrafo único de seu estatuto social, por seu Diretor "M" **CARLOS ALBERTO LANDIM**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG número 14.395.834 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 085.617.328-22, e por seu Diretor "B" **LEONARDO GIUBERTI MATTEDI**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 868.294 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob nº 364.415.031-15, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas,

Rua Libero Badaró, 386 - Centro - São Paulo - SP - 01008-000
Tel.: (11) 3291-9570 - Fax: (11) 3291-9501
E-mail: 21tabeliao@21tabeliao.com.br
Site: www.21tabeliao.com.br



108426021161570002099330

P-08352 R-023938
21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 386 - 2º andar
AUTENTICAÇÃO
Autenticada presente cópia conforme
a original apresentado, dou fé

S. Paulo 01 A60, 2018

Rogério Pereira
Válido somente com
selo de autenticidade
SELOS PAGOS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



21º Tabelião dos Sai Sub



nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, eleitos conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014 registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESSP) sob o número 347.995/14-7 em 03/09/2014 e conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/01/2017 registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESSP) sob o número 198.467/17-2 em 03/05/2017, dos quais cópias de seus atos estatutários, da eleição dos diretores e do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ) encontram-se arquivados nestas Notas nas pastas 177, 187 e 191 sob os números 167, 079 e 169, os quais declaram, sob as penas da lei, não haver alterações estatutárias posteriores à mencionada; 3) **COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ/MF) sob o número 28.196.889/0001-43, com seu estatuto social consolidado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2016, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESSP) sob o número 259.383/16-8 em 14/06/2016, neste ato representada, conforme o artigo 13 parágrafo único de seu estatuto social consolidado, por seu Diretor "M" CARLOS ALBERTO LANDIM, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG número 14.395.634 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 085.617.328-22, e por seu Diretor "B" LEONARDO GIUBERTI MATTEDI, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 868.294 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob nº 364.415.031-15, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, eleitos conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de Março de 2014, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESSP) sob número 326.763/14-4 em 22 de agosto de 2014 e conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/01/2017, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESSP) sob número 173.465/17-1 em 17/04/2017, dos quais cópias autenticadas dos atos estatutários, da Ata de Eleição dos Diretores e do comprovante do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ), ficam arquivadas nestas Notas nas pastas 177, 187 e 191 sob os números 170, 080 e 170, os quais declaram, sob as penas da lei, não haver alterações estatutárias posteriores à mencionada; 4) **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ) sob o número 01.378.407/0001-10, com seu estatuto social consolidado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 29 de janeiro de 2016, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESSP) sob o número 289.574/16-5, em 21/08/2016, neste ato representada, conforme o Artigo 13, parágrafo único de seu estatuto social, por seu Diretor "M" CARLOS ALBERTO LANDIM, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG número 14.395.634 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 085.617.328-22, e por seu Diretor "B" LEONARDO GIUBERTI MATTEDI, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 868.294 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob nº 364.415/031-15, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, eleitos conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014 registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESSP) sob o número 335.123/14-4 em 28/08/2014 e conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/01/2017 registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESSP) sob o número 170.188/17-6 em 10/04/2017, dos quais cópias autenticadas dos atos estatutários da eleição dos diretores e do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Baduró, 386 - 2º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme
a original apresentado, dou fé.

S. Paulo 01 AGO. 2018

Regério Pereira
Válido somente com
selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. Nº





VALORES EM R\$ 000,00: QUALIFICACAO, ENDERECO DO ENDERECO, UTILIZANDO ESTE ORIENTAMENTO



União Interacional do Notariado Latino (Fundada em 1918)



LIVRO: 3650
PÁGINA: 145/148
TRASLADO: PRIMEIRO
FOLHA 2

(CNPJ), ficam arquivadas nestas Notas nas pastas 177, 187 e 191 sob os números 171, 081 e 171, os quais declaram, sob as penas da lei, não haver alterações estatutárias posteriores às mencionadas; e 5) **BRASILEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ) sob o número 01.358.570/0001-81, com seu estatuto social consolidado pela Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2016, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 261.519/16-5 em 17/06/2016, neste ato representada, conforme Artigo 13 parágrafo Único, do referido estatuto social por seu Diretor "M" CARLOS ALBERTO LANDIM, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG número 14.395.634 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 085.617.328-22, e por seu Diretor "B" LEONARDO GIUBERTI MATTEDI, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 868.294 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob nº 364.415.031-15, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, eleitos conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014 registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o nº 401.202/14-8 em 02/10/2014 e conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/01/2017 registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o nº 196.468/17-6 em 03/05/2017, dos quais cópias autenticadas do referido estatuto social e da eleição dos diretores e do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ), ficam arquivados nestas Notas nas pastas 178, 187 e 191 sob os números 051, 082 e 172, os quais declaram, sob as penas da lei, não haver alterações estatutárias posteriores à mencionada. Os presentes foram reconhecidos como os próprios face à apresentação de seus documentos de identificação, no original, do que dou fé. Pelas outorgantes foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores 1) **GILVAN FERREIRA DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, casado, gerente executivo, RG nº 20.643.411 SSP/SP e CPF/MF nº 161.123.528-69; 2) **ISMAEL PAGANO FILHO**, brasileiro, separado, gerente comercial, RG nº 16.809.507-5 SSP/SP e CPF/MF nº 095.765.808-70; 3) **REGINA HELENA BALSAMO**, brasileira, securitária, RG nº 6.502.173-3-SSP/SP e CPF/MF nº 052.463.488-22; 4) **LETICIA DIAS DA SILVA**, brasileira, solteira, analista de negócios públicos, RG nº 34.788.243-2-SSP/SP e CPF/MF nº 359.749.048-42; 5) **LIDIA VITORINA DE SOUZA OLIVEIRA**, RG: 43.680.340-9 SSP/SP, CPF: 312.914.418-83, casada, brasileira, securitária; 6) **VALTER MOREIRA**, CPF: 069.255.428-95, RG: 13.001.101-0, casado, brasileiro; 7) **EDUARDO JOSÉ DA ROCHA**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 23.209.158-03 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 130.435.398-26, 8) **DEBORA FRANCISCA DE SOUZA**, brasileira, casada, coordenadora, RG nº 34.096.524-1 SSP/SP e CPF/MF nº 284.725.768-33, 9) **ANETI TEREZINHA CAETANO DA SILVA**, brasileira, solteira, diretora comercial, RG nº 10.061.901-75, SSP/SP e CPF/MF nº 270.785.400-00, e 10) **CESAR AUGUSTO ALVARENGA FERREIRA**, brasileiro, casado, gerente comercial, RG nº 778.676 SSP/DF e CPF/MF nº 461.272.671-53, todos com o mesmo endereço comercial das

Rua Libero Badaró, 386 - Centro - São Paulo - SP - 01008-000
Tel.: (11) 3291-9500 - Fax: (11) 3291-9501
E-mail: 21tabeliao@21tabeliao.com.br
Site: www.21tabeliao.com.br



P. 08352 R. 073940
21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 386 - 2º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme
a original apresentado, dou fé.

S. Paulo 01 AGO. 2018

Rogério Pereira
Válido somente com
selo de autenticação
SELOS PAGOS POR UTILIZADA - AUT.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

outorgantes, aos quais conferem poderes para, agindo **ISOLADAMENTE**, representarem as outorgantes, sempre dentro dos limites estabelecidos no estatuto e nas atribuições ora conferidas; a) até o limite de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) para cada ato aos oitavo e décimo-outorgados; b) até o limite de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para cada ato, ao quarto, quinto, sexto, e sétimo outorgado, c)) até o limite de R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais) para cada ato aos segundo, terceiro e décimo outorgados; e d)) até o llmite de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de Reais) para cada ato aos primeiro e nono, outorgados; : 1) Credenciar terceiros para representarem as Outorgantes nas licitações perante órgãos públicos, através de carta de credenciamento, conferindo-lhes poderes para assinar requerimento, propostas, declarações, ofertar lances, interpor e desistir de recursos administrativos, impugnações e representações, receber notificações, acordar, transigir e firmar compromisso; e 2) assinar contratos administrativos, em conjunto com um diretor estatutários das respectivas Outorgantes. Enfim, praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato. O (s) Outorgado (s) ora constituído (s) fica (m) ciente (s) de que ao se desligar (em) do quadro de administradores/funcionários do Conglomerado GRUPO SEGURADOR BANCO DO BRASIL e MAPFRE, do qual faz (em) parte, ou deixar (em) de desempenhar sua (s) função (ões), não mais poderá (ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento/ deslocamento, sendo, inclusive, responsável (is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento/deslocamento. A validade deste instrumento poderá ser revogada expressamente, ou, automaticamente, quando o (s) outorgado (s) deixar (em) sua (s) função (ões). Sendo vedado seu substabelecimento. O **PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE ATÉ TRINTA E UM (31) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018)**. Foi dito ainda pelas outorgantes que pelo presente instrumento **REVOGAM** a procuração lavrada nestas Notas, nas páginas 353/356, do Livro 3596 em 08/08/2016, tornando-a a levar ao conhecimento dos mandatários ora destituídos a presente revogação. Os dados referentes às qualificações dos procuradores foram fornecidos pelas outorgantes, razão pela qual este Tabelião não se responsabiliza pela exatidão dos mesmos. Assim o disseram, do que dou fé; pediram-me e eu lhes lavei o presente instrumento, o qual, feito e lhes sendo lido em voz alta e clara, outorgaram, aceitam e assinam, dou fé. Valor cobrado pelo ato: Valor cobrado pelo ato: Emolumentos R\$ 637,64, Estado R\$ 181,20, IPESP R\$ 124,00, Reg. Civil R\$ 33,56, Trib. Justiça R\$ 43,76, Santa Casa R\$ 6,40, Imposto ao Município R\$ 13,60, Ministério Público R\$ 30,60, Total R\$ 1.070,76, Guia 0023/2017. Eu, IONE DOS SANTOS MENDONÇA, SUBSTITUTA, a lavei e subscrevi, (a.a.) CARLOS ALBERTO LANDIM // LEONARDO GIUBERTI MATTEDI // IONE DOS SANTOS MENDONÇA. NADA MAIS. Traslada em seguida. Eu, Ione dos Santos Mendonça (IONE DOS SANTOS MENDONÇA) SUBSTITUTA, a digitei, fiz imprimir e conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

Ione dos Santos Mendonça
IONE DOS SANTOS MENDONÇA
SUBSTITUTA

21º Tabelião de Notas
Ione dos Santos Mendonça
Substituta

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró 386 - 2º andar

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia conforme
a original apresentado.

S. Paulo: 01 AGO 2018

Rogério Pereira

Válido somente com o
selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 3,00

